



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E LOURENÇO BIAZIN – ME (E& L CONSULTORIA E TREINAMENTOS**

**DATA ADITIVO: 30/12/2013**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE IPUAÇU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob nº. 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella, 818 centro Ipuacú, Sc, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DENILSO CASAL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **LOURENÇO BIAZIN – ME (E& L CONSULTORIA E TREINAMENTOS)** pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Linha Progresso na cidade de Coronel Martins, inscrita no CNPJ nº14.670.425/0001-12, neste ato representada pelo sócio proprietário **Sr. Lourenço Biazin**, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Progresso na Cidade de Coronel Martins, RG nº3.473.572-0 CPF nº 004.382.959-78, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**1. Considerando que em face da legalidade previsão Editalícia é possível efetuar tal prorrogação;**

2. Considerando os princípios administrativos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência Administrativa;
3. Considerando que há a vontade das partes retratada com a assinatura do presente Termo Aditivo:

Celebram o presente aditivo, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência nos seguintes termos: a vigência do contrato original era conforme abaixo descrito:

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

- a) O presente Contrato tem sua vigência inicial de 10 meses, a contar a partir da data de sua assinatura 01 de fevereiro de 2012, a 31 de dezembro de 2012.
- b) O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, havendo concordância entre as partes na forma legal observado o Artigo 57 de Lei Federal 8.666/93.

A redação da Clausula Segunda com a nova vigência passa a ser:

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

- a) O Contrato ora aditado tem vigência de **26 meses**, contados da data de sua assinatura 01 de fevereiro de 2012, **a 31 de Março de 2014**.
- b) O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, havendo concordância entre as partes na forma legal observado o Artigo 57 de Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas ao contrato administrativo 19/2012 PREF, e por estarem assim justos e contratados as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacú –SC 30 de dezembro de 2013.

**DENILSO CASAL**

Prefeito Municipal Contratante

**E& L CONSULTORIA E TREINAMENTOS -ME**

Lorenço Biazin– Resp. Contratada



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**

Visto do Departamento Jurídico Dr. **Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

**Clorete Aparecida Ribeiro**  
CPF n. 812.543.939-00

**Taciana Vizolli**  
CPF n. 076.874.189-05